POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIA

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

Outubro de 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO 1
2. EXCLUSÕES 2
3. PRINCÍPIOS GERAIS 2
4. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES 2
5. SITUAÇÕES INTERNAS DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES 3
6. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS 3
7. MATÉRIAS FACULTATIVAS 5
8. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO 5
9. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS 6
10. DISPOSIÇÕES GERAIS 6

ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 7

HISTÓRICO DE REVISÕES 9

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política se aplica a (i) HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda ("HSI Ativos Financeiros"); (ii) HSI Gestora de Special Opportunities Ltda ("HSI Special Opportunities"); (iii) HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda ("HSI Real Estate"); e (iv) HSI - Hemisfério Sul Investimentos Ltda. ("HSI Hemisfério Sul", e quando em conjunto com a HSI Ativos Financeiros, HSI Special Opportunities e HSI Real Estate, designadas "Grupo HSI").

O Grupo HSI é aderente à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**Anbima**") e, portanto, deve seguir as práticas dispostas no Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros, conforme em vigor ("**Código Anbima**"). Notadamente para fins de exercício do direito de voto em assembleias, o Código Anbima prevê que todas as instituições aderentes, responsáveis pela gestão recursos de terceiros ("**Gestor**"), como é o caso das gestoras que compõem o Grupo HSI e por isso adotam a presente política de exercício do direito de voto em assembleias ("**Política de Exercício de Voto**"), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código Anbima e pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") por meio da sua regulamentação aplicável.

De acordo com o Código Anbima, o Gestor tem poderes para exercer o direito de voto decorrente dos ativos detidos pelos Fundos (conforme abaixo definidos), devendo ser diligente e realizar todas as ações necessárias para o exercício desse direito, observadas as exceções aplicáveis.

Esta Política de Exercício de Voto visa assegurar o pleno exercício do direito de voto de forma a representar o melhor interesse dos fundos de investimento geridos pelo Grupo HSI e de seus cotistas em fóruns deliberativos relacionados aos ativos integrantes das carteiras de tais fundos, como assembleias gerais de fundos de investimento, reuniões de condomínios de imóveis e de assembleias de acionistas das companhias emissoras dos valores mobiliários que integrem as carteiras destes fundos.

Em virtude do acima exposto, e atendendo formalmente as regras estipuladas pela Anbima e pela CVM, o Grupo HSI apresenta sua Política de Exercício de Direito de Voto, aplicável a todos os fundos de investimentos que sejam ou venham a ser geridos pelas gestoras que compõem o Grupo HSI (coletivamente os "**Fundos**", individualmente o "**Fundo**"). Nesse sentido, são estabelecidos os princípios que nortearão a sua atuação, bem como os procedimentos a serem adotados na defesa dos interesses dos Fundos e de seus cotistas.

Esta Política se limita estritamente à atuação do Grupo HSI como gestor profissional de fundos de investimentos, excluídas, portanto, as demais relações comerciais e societárias do Grupo HSI.

A adesão à esta política e ao Termo de Ciência e Concordância (Anexo 1), através do formulário de aceite eletrônico fornecido pelo Grupo HSI é obrigatória.

2. EXCLUSÕES

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que:

(i) sejam exclusivos ou reservados, desde que seja aprovado em assembleia geral de cotistas a não aplicabilidade desta Política de Exercício de Direito de Voto;

(ii) apliquem em ativos financeiros emitidos no exterior;

(iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – "Brazilian Depositary Receipts" (BDR); e

(iv) caso os cotistas reunidos em assembleia geral deliberem pelo não exercício do direito de voto pelo Fundo.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

O Grupo HSI exercerá o direito de voto em assembleias gerais na qualidade de representante dos Fundos, observado o melhor interesse dos cotistas e dos Fundos, de acordo com seus deveres fiduciários e com as diretrizes estabelecidas pela regulamentação aplicável à atividade de gestão de recursos de terceiros e aos diferentes de tipos de fundos por ela geridos.

O Grupo HSI objetivará exercer o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Exercício de Direito de Voto, com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, desempenhando suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento dos Fundos e a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os Fundos e perante seus cotistas.

4. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

Os Fundos poderão estar sujeitos a situações de potencial conflito de interesses, de acordo com a regulamentação aplicável para cada tipo de fundo gerido pelo Grupo HSI e, assim, pode estar impedido de votar em tal assembleia.

Recebida a comunicação para exercício de voto, serão adotados os seguintes procedimentos para identificar se a situação envolve um potencial conflito de interesses:

(i) as áreas jurídica e de risco do Grupo HSI se reunirão e avaliarão todos os aspectos, tanto os materiais quanto os imateriais, e emitirão parecer conclusivo sobre a situação, assinado pelos diretores responsáveis de cada uma das áreas acima mencionadas, para os casos em que for identificado conflito de interesses. Nesta hipótese, o parecer também deverá prever se o direito de voto deverá ser exercido ou não, observado o disposto abaixo. O parecer será confidencial, direcionado exclusivamente aos Fundos objeto do conflito de interesses, e disponibilizado por meio das formas de comunicação previstas em cada regulamento.

a. Caso reste caracterizado o conflito de interesses, o Grupo HSI adotará procedimentos

internos para a mitigação, afastamento e solução do referido conflito, em tempo hábil para sua participação na assembleia, sendo que tais medidas e procedimentos estarão descritos no parecer acima mencionado; ou

b. Não sendo possível a adoção de tais medidas e/ou caso seus resultados sejam infrutíferos, em tempo hábil, o Grupo HSI deixará de exercer o direito de voto nas assembleias competentes, mantendo sua justificativa para tanto à disposição de quaisquer cotistas que a solicitar, observada a confidencialidade.

O Grupo HSI exercerá o direito de voto em situação de potencial conflito de interesses, desde que dê conhecimento aos cotistas dos Fundos do teor do voto a ser proferido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da assembleia. Essa comunicação deverá indicar aos cotistas um prazo de resposta para que manifestem se estão de acordo com o teor do voto formulado pelo Grupo HSI que, ao recebê-las, exercerá o voto de acordo com a aprovação da maioria simples dos cotistas que tiverem se manifestado.

5. SITUAÇÕES INTERNAS DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

Poderão ainda existir situações de conflito de interesse entre empregados e colaboradores do Grupo HSI. Nessa hipótese, os empregados e colaboradores estão cientes da obrigatoriedade de trazer ao conhecimento do Grupo HSI tais situações, conforme o Manual de Políticas e Normas Internas do Grupo HSI, ao qual todos os empregados e colaboradores estão submetidos.

6. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As seguintes matérias requerem voto obrigatório do Grupo HSI em nome dos Fundos, estando, portanto, abrangidas pela presente Política de Exercício de Direito de Voto:

(i) <u>Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:</u>

a. eleição de representantes de sócios minoritários no conselho de administração, se aplicável;

b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e

d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, a critério do Grupo HSI.

(ii) Em relação a ativos de renda fixa ou mista:

a. Alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, alteração ou substituição de índice de rendimentos, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

(iii) Em relação a cotas de fundos de investimento:

a. Alterações na política de investimento e/ou do objeto descrito no regulamento, inclusive aquelas que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da Anbima;

b. Mudança do administrador, gestor ou consultor imobiliário (no caso de fundos de investimento imobiliário), excetuadas as alterações intragrupo;

c. Aumento da taxa de administração, criação de taxas de consultorias (no caso de fundos de investimento imobiliário), e criação de taxas de entrada e/ou saída;

d. Alterações nas condições de resgate das cotas ou no prazo de duração do fundo, que resultem em aumento do prazo de saída;

e. Fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;

f. Liquidação do fundo de investimento;

g. Deliberar acerca da liquidação do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos da regulamentação em vigor; e

h. Eleição de representantes de cotistas em fundos de investimento imobiliário, se houver;

i. No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas políticas de investimento dos Fundos, alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

(iii.1) No caso de fundos de investimento imobiliário e os imóveis integrantes de suas carteiras:

a) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas;

b) Aprovação de despesas extraordinárias;

c) Aprovação de investimentos extraordinários;

d) Aprovação de orçamento;

e) Eleição de síndicos e conselheiros; e

f) Alteração na convenção de condomínio que, a critério do Grupo HSI, possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel.

7. MATÉRIAS FACULTATIVAS

Nas hipóteses de deliberação das matérias abaixo relacionadas, o exercício do direito de voto pelo Grupo HSI, na qualidade de representante dos Fundos é facultativo:

(i) situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração, tais como custodiante, gestor e administrador;

(ii) insuficiência de informações disponibilizadas pelo Fundo de Investimento aplicado, mesmo após solicitações de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;

O exercício do direito de voto também é facultativo, mesmo para as matérias obrigatórias previstas na seção VI acima, nos casos em que:

(i) a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja São Paulo e não seja possível voto à distância;

(ii) os custos relacionados com o exercício do voto não sejam compatíveis com a expressividade da participação do Fundo no ativo;

(iii) a participação total do Fundo na fração votante da ordem do dia seja inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possua mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão;

(iv) o Grupo HSI não possua as informações ou documentos suficientes para exercer o direito de voto em caso de não encaminhamento de tais informações por parte do administrador ou do custodiante, conforme o caso.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias obrigatórias, é facultado ao Grupo HSI o comparecimento nas assembleias gerais das companhias emissoras de valores mobiliários integrantes das carteiras dos Fundos e exercício do seu direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas, de forma que sua participação não fosse auxiliar no processo decisório por qualquer motivo.

8. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

O exercício do direito de voto nas assembleias dos fundos depende de que o Grupo HSI seja previamente informado quanto à ocorrência de tais assembleias. Uma vez comunicado, o Grupo HSI seguirá a forma de identificação do conflito de interesses prevista na seção IV acima e deverá adotar os procedimentos abaixo.

O voto a ser proferido na assembleia será definido pelo comitê de investimentos responsável pelo respectivo Fundo, formado por representantes da gestão de fundos e de sócios do Grupo HSI, e levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os Fundos, eventuais conflitos de interesse e custo relacionado ao exercício do direito de voto. A instrução de voto deverá ser então encaminhada para a área jurídica do Grupo HSI pelo relator da ata do comitê.

O comparecimento às assembleias será de responsabilidade do comitê de investimentos responsável pelo respectivo Fundo, ressalvada a possibilidade de constituição de representantes, devidamente constituídos por meio de mandatos válidos. O voto a ser proferido deverá estar em total conformidade com os procedimentos acima descritos e com a instrução de voto recebida da respectiva área do fundo.

Será de responsabilidade do Grupo HSI a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros representantes, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

9. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

O resumo dos votos proferidos nas assembleias e as deliberações tomadas serão disponibilizados aos investidores no seguinte link do website do Grupo HSI: https://www.hsinvest.com/regulatorio/, como documento de cada um dos fundos geridos pelo Grupo HSI e lá dispostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos dos fundos, que lhe podem ser debitados diretamente, as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto pelo gestor ou por seus representantes legalmente constituídos em Assembleias.

Na hipótese descrita acima as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas pelos fundos representados na respectiva assembleia.

Os votos proferidos pelos fundos do Grupo HSI nas assembleias das quais participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador dos fundos, para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável. A disponibilização desse documento poderá ser feita mediante carta, correio eletrônico (e-mail) ou pela internet.

A Política de Voto poderá ser alterada a qualquer momento, e sua versão integral e atualizada está registrada na Anbima e pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: https://www.hsinvest.com/regulatorio/, na área denominada “Manuais e Políticas Internas”.

ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Reconhecendo a relevância de todas as orientações, obrigações, princípios e faculdades dispostos nas Políticas, Códigos e Manuais do Grupo HSI para o exercício de minhas funções como colaborador, para o bom funcionamento das atividades do Grupo HSI, bem como para o cumprimento de seus deveres fiduciários, declaro:

a) ter tido acesso;

b) sanado todas as minhas dúvidas;

c) estar de pleno acordo com o inteiro teor das seguintes Políticas, Códigos e Manuais do Grupo HSI, comprometendo-me a cumpri-las integralmente:

- Política de Investimentos Pessoais;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro;
- Código de Ética e Política de Controles Internos;
- Política de Valor Justo de Mercado;
- Política de Certificação Continuada;
- Política de ESG;
- Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
- Política de Consequências, sem prejuízo de outras que sejam apresentadas a mim pela Área de Risco e Compliance após a assinatura deste Termo.

Atesto, ainda:

d) ter informado à Área de Risco e Compliance, todas as participações acionárias em sociedades e outros investimentos nos mercados financeiro e de capitais, que estejam ou possam entrar em conflito com as Políticas, Códigos e Manuais acima mencionados e me comprometo a informar, quaisquer investimentos futuros que assim possam ser classificados;

e) ter informado à Área de Risco e Compliance, qualquer situação que possa sugerir conflito de interesses envolvendo Agentes Públicos, comprometendo-me a proceder do mesmo modo, caso tal situação venha a se configurar posteriormente à assinatura deste Termo;

f) estar ciente de que a empresa adota as seguintes políticas para se adequar à Lei Geral de

Proteção de dados: Política de Privacidade, Política de Gestão de Incidentes, Política de Retenção de Dados, Política Geral de Proteção de Dados e a Política de Segurança de Informação e, que tenho a opção de buscar mais informações das mesmas com a área de Compliance em qualquer momento.

g) serem de minha exclusiva responsabilidade, eventuais custos incorridos ou perdas, reais ou potenciais, que eu possa sofrer, em razão da necessidade de cancelar investimentos existentes ou de me ver privado de fazê-los, em razão do que determinam as referidas Políticas, Códigos e Manuais; e

h) estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades da Política de Consequências do Grupo HSI, mas também às penalidades da Lei.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente o que determina o presente Termo de Ciência e Concordância, bem como reconheço que o sistema pelo qual recebi e encaminharei o presente Termo será capaz de me identificar para todos os fins aqui dispostos.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Modificação
0	2020 09 17	Emissão inicial.
1	2021 10	1ª Revisão.